



Aposentadoria por Tempo de Contribuição - Regra Permanente (até 16/12/1998)

Emenda Constitucional nº 47/05, art. 3º

Somente para admitidos até 16/12/1998

(Aplicável aos servidores que ingressaram no serviço público até 16/12/1998)

REQUISITOS EXIGIDOS	HOMEM	MULHER
Tempo de contribuição	35 anos	30 anos
Tempo no serviço público	25 anos	25 anos
Tempo na carreira	15 anos	15 anos
Tempo no cargo efetivo	05 anos	05 anos
Idade mínima	60 anos*	55 anos*

*** redução de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição exigida (35 anos homem e 30 anos mulher)**

Forma de cálculo: Aposentadoria integral (100% da última remuneração de contribuição do cargo efetivo).

Reajuste do benefício: Reajuste na mesma data e percentual dos servidores ativos municipal.